



Mensagem nº 021-GP/2021

Em, 12 de maio de 2021

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 173.792,30 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Termo de Compromisso Institucional ajuste FUDEB relativo as diferenças apuradas no exercício de 2010 à 2018, firmado entre o Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia e Banco do Brasil.

Sabedores do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 14/05/21 às 9:00 hrs.
Lucimar Elias
C.M.M.R.O.



PROJETO DE LEI Nº 025-GP/2021

Em 12 de maio de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 173.792,30** (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Termo de Compromisso Institucional ajuste FUDEB relativo as diferenças apuradas no exercício de 2010 à 2018, firmado entre o Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia e Banco do Brasil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1258	Construção, Reforma e Ampliação 40% Investimento	
4.4.90.51	Obras e Instalações	173.792,30
TOTAL		173.792,30

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de maio de 2021.


MARÇÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal